



EDITAL Nº 03/2022/MPAC-FUNDAÇÃO SINTAF
SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO
E CONTROLADORIA (PPAC PROF) – TURMA 2023.1

A Coordenação do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria (PPAC PROF) da Universidade Federal do Ceará (UFC) faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria (MPAC), Turma 2023.1, tendo como área de concentração Gestão Organizacional.

1. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DA ALOCAÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS PÚBLICOS-ALVOS

1.1. Para admissão ao PPAC PROF serão ofertadas até no máximo 33 (trinta e três) vagas, distribuídas em três linhas de pesquisa:

- a) Contabilidade, Controladoria e Finanças (CCF): 15 (quinze) vagas;
- b) Estratégia e Sustentabilidade (ES): 9 (nove) vagas;
- c) Estudos Organizacionais e Gestão de Pessoas (EOGP): 9 (nove) vagas.

1.2. Das 33 (trinta e três) vagas ofertadas, serão destinadas nesta ordem:

- a) 28 (vinte e oito) à instituição patrocinadora, Fundação SINTAF de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural - Fundação SINTAF, conforme termo de parceria celebrado entre as partes;
- b) 02 (duas) à Universidade Federal do Ceará – UFC e 03 (três) ao público em geral.

1.3. Os candidatos vinculados à instituição patrocinadora, de modo direto e/ou mediante convênio ou outro instrumento jurídico, podem concorrer, unicamente, às vagas destinadas à própria instituição patrocinadora. A não observância desta condição impedirá a eventual matrícula no curso.

1.4. A alocação das vagas em cada linha de pesquisa ocorrerá por ordem decrescente de nota e com base no seguinte critério: primeiro, os oriundos da instituição patrocinadora e, em seguida, os oriundos do público externo (UFC e público em geral), sem considerar a ordem de preferência entre estes dois últimos.

1.5. Ao final do processo seletivo, havendo vagas remanescentes da instituição patrocinadora em alguma das linhas de pesquisa, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) candidatos com maior nota final oriundos da instituição patrocinadora, independentemente, da linha de pesquisa; e
- b) candidatos oriundos do público externo com maior nota final, respeitadas as linhas de pesquisa com vagas remanescentes.

1.6. Os casos de empate serão solucionados tomando-se como critério o candidato que possuir a maior nota na etapa de análise curricular e idade, nesta ordem.



1.7. As vagas não preenchidas pelo público externo serão destinadas à instituição patrocinadora, respeitando o item 1.4, letra “a”.

1.8. As vagas poderão ser concorridas por candidatos que atendam ao seguinte pré-requisito: diplomas de graduação tecnológica, bacharelado ou licenciatura em áreas afins de conhecimento do curso.

2. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **03/10/2022 a 16/11/2022**, mediante os seguintes procedimentos:

- a) preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível em: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (**aba processos seletivos *stricto sensu***);
- b) envio para o e-mail da secretaria do PPAC PROF da documentação relacionada no item 2.9 e 2.10 deste edital;
- c) todas as inscrições, com a devida documentação, deverão ser realizadas exclusivamente na modalidade remota, não havendo, portanto, inscrições presenciais;
- d) só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa.

2.2. Caso seja necessário contato com a secretaria do PPAC PROF, a comunicação poderá ser efetuada por meio do *e-mail* do Programa: mpac@ufc.br, em atenção à Coordenação do PPAC PROF – Edital 03/2022/MPAC – FUNDAÇÃO SINTAF.

2.3. A homologação da inscrição do candidato(a) está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão enviadas para o endereço de *e-mail* registrado pelo candidato no formulário (eletrônico) de inscrição, bem como no site oficial do curso.

2.4. É de responsabilidade do candidato certificar-se do *e-mail* informado e de sua atualização para recebimento de correspondências.

2.5. A Comissão de Seleção ficará isenta de responsabilidade quando enviar ao(s) candidato(s) comunicado(s) dentro dos prazos previstos de cada etapa do processo seletivo e não houver, por parte do candidato ou do provedor do e-mail deste, informação quanto ao não recebimento ou devolução do comunicado enviado.

2.6. São considerados elegíveis para fins de inscrição os graduados portadores de diplomas de graduação Tecnológica, Bacharelado ou Licenciatura em áreas afins de conhecimento do PPAC PROF.

I - Documentação necessária

2.7. A aceitação do pedido de inscrição do candidato(a) está condicionada à apresentação de cópias digitais, legíveis e isentas de rasuras, de toda a documentação exigida, sem qualquer exigência de autenticação dos documentos abaixo discriminados, dentro do período definido neste edital.

2.8. Os documentos relacionados devem ser entregues, exclusivamente, por via eletrônica, em duas pastas:

2.9. **PASTA I (Documentos Pessoais_NOME DO CANDIDATO)**. Os documentos apresentados



devem possuir todas as folhas numeradas sequencialmente pelo(a) candidato(a), que deve também apor sua rubrica em cada página. Nesta PASTA devem constar:

- a) Ficha de inscrição (Anexo 1), com foto atualizada;
- b) Carteira de Identidade ou de registro profissional com foto;
- c) CPF (dispensando, caso o documento de identificação já possua a inscrição);
- d) Histórico Escolar de Graduação;
- e) Diploma de Graduação Tecnológica, Bacharelado ou Licenciatura (frente e verso) devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação;
- f) Declaração de vínculo empregatício, direto e/ou mediante convênio ou outro instrumento jurídico, com a instituição patrocinadora, em papel timbrado, com nome legível do signatário, expedido até a data da inscrição;
- g) Identificação na ficha de inscrição da matrícula SIAPE no caso das vagas destinadas à UFC;
- h) Declaração de vínculo empregatício em papel timbrado com nome legível do empregador até a data da inscrição por parte da organização pública ou privada a qual se vincula o candidato(a) e, no caso de profissional liberal, cópia da carteira de registro profissional devidamente regulamentado no país para o público em geral;
- i) Currículo Lattes – Todas as informações no curriculum deverão ser comprovadas. Serão consideradas as experiências e atividades listadas, desde que anexada documentação comprobatória, em conformidade com as categorias e os prazos listados no ANEXO 2. Candidatos que detenham cursos de pós-graduação deverão anexar diploma e histórico escolar. **Deverá ser utilizado o Modelo de Currículo Lattes no CNPq (<https://www.lattes.cnpq.br/>);**
- j) Análise Curricular (ANEXO 2), preenchido pelo candidato (**todas as informações fornecidas deverão constar no Currículo Lattes e deverão estar em conformidade com as categorias e os prazos do referido Anexo**). O candidato deverá informar o número das páginas onde se encontram os documentos comprobatórios, **devendo-se responsabilizar pelo enquadramento da titulação no referido anexo, não cabendo à Comissão de Seleção alterar a indicação apresentada pelo candidato.**

2.10. PASTA II (Anteprojeto_NOME DO CANDIDATO). Nesta PASTA devem constar:

a) Anteprojeto de pesquisa, versando sobre o tema que o candidato pretende desenvolver, com vistas à produção do trabalho final de curso (dissertação) relacionado à área de concentração do PPAC PROF, assim como a alguma das suas linhas de pesquisa. Consistirá em desclassificação do candidato a inobservância desta condição.

b) O anteprojeto de pesquisa será estruturado nos seguintes tópicos:

- I Título;
- II Contextualização e Questão de pesquisa;
- III Objetivo geral e objetivos específicos;



IV Justificativa;

V Fundamentação teórica;

VI Metodologia;

VII Referências.

c) O anteprojeto deverá seguir a seguinte orientação: Normas ABNT de citações e referências e formatação *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples e margens superior e esquerda de 3cm e direita de 2cm, com o mínimo de 8 (oito) páginas e o máximo de 15 (quinze) páginas.

2.11. Os anteprojetos serão identificados por meio do número de inscrição gerado pelo SIGAA, de forma a não permitir a identificação do candidato pelos componentes da(s) banca(s) examinadora, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita a sua identificação. A Comissão de Seleção aferirá o anteprojeto de pesquisa (trabalho escrito) em conformidade com o Formulário de Análise de Anteprojeto de Pesquisa, Anexo3, deste Edital.

2.12. Preserva-se à Comissão de Seleção baixar o processo de diligência para o esclarecimento de dúvidas junto ao candidato(a) ou terceiros. Esta prerrogativa não se encerra com o término do processo seletivo, vigorando enquanto não prescrever o direito da Administração.

2.13. A homologação das inscrições será divulgada no sítio eletrônico do Programa: <https://ppacprof.ufc.br/pt/>, na data prevista em calendário, item 3, subitem 3.32 deste edital.

2.14. Os candidatos graduandos que venham a ser selecionados só poderão efetivamente se matricular com a apresentação do diploma ou documento comprobatório da conclusão da graduação.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo ocorrerá no período de **03/10/2022 a 06/01/2023**, sendo realizado integralmente na modalidade remota.

3.2. A banca examinadora responsável pela seleção dos candidatos será composta por Comissão de professores participantes do quadro do PPAC PROF, indicada em reunião de colegiado da Coordenação do Programa, e divulgada no sítio eletrônico do Programa: <https://ppacprof.ufc.br/pt/>, em **18/11/2022**. Cada um dos membros da Comissão de Seleção atestará ser livre de impedimento ou suspeição com candidatos participantes do processo seletivo.

3.3 Serão considerados impedidos de participar da Comissão de Seleção, devendo em razão disto, ser substituído o membro que for:

- a) cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo separado judicialmente, divorciado ou desfeita a união;
- b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional;
- d) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;



- e) amigo íntimo ou inimigo de qualquer um dos candidatos, ou de seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau.

I - Das Etapas do Processo seletivo

3.4. A cada candidato será atribuída uma nota de zero a dez em cada etapa do processo seletivo (com uso de duas casas decimais).

3.5. A nota do candidato corresponderá à média aritmética das duas notas obtidas em cada uma das duas-etapas do processo, ambas de caráter eliminatório:

- a) análise curricular;
- b) anteprojeto de pesquisa.

II - 1ª Etapa: Análise curricular

3.6. A análise curricular será feita baseada na Tabela de Avaliação Curricular (TAC), ANEXO 2, pelos professores componentes da comissão de seleção.

3.7. Uma vez obtida a pontuação individual em duas casas decimais, conforme item 3.4, a soma dos pontos de candidato será transformada em logaritmo natural, considerando a maior nota 10,0 (dez) e as relativas aos demais candidatos proporcionalmente a esta, com base nas seguintes fórmulas:

Primeiro: Nota logatimizada = ln (pontuação do candidato na análise curricular)

$$\text{Segundo: Nota do Candidato } i = \frac{\text{Nota logatimizada do Candidato } i}{\text{Maior Nota logatimizada}} \times 10$$

3.8. Serão classificados para a 2ª etapa (anteprojeto de pesquisa) até 30 (trinta) candidatos da linha de pesquisa CCF, até 18 (dezoito) candidatos da linha de pesquisa ES, e até 18 (dezoito) candidatos da linha de pesquisa EOGP.

3.9. No caso de empate entre os candidatos nesta etapa, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item 1 do ANEXO 2. Permanecendo o empate, será considerado como critério a maior pontuação do item 2 do ANEXO 2. Ainda havendo empate, será considerado o critério de maior idade.

3.10. O exame do Currículo Lattes levará em conta, estritamente, as informações declaradas com os respectivos documentos comprobatórios, em conformidade com as categorias e prazos do ANEXO 2.

3.11. A Comissão de Seleção não pontuará os documentos sem o devido registro da informação pertinente no Currículo Lattes.

3.12. O candidato deve apresentar a documentação comprobatória organizada na sequência estabelecida na Tabela de Avaliação Curricular (TAC), ANEXO 2.

III - 2ª Etapa: Anteprojeto de pesquisa

3.13. A avaliação do anteprojeto de pesquisa levará em consideração a qualidade do trabalho escrito e sua apresentação/defesa perante a comissão avaliadora.



3.14. A análise do anteprojeto de pesquisa será baseada na Tabela de Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (TAP), ANEXO 3, em função da linha de pesquisa pretendida pelo candidato, e abrangerá os seguintes itens:

- a) relevância e atualidade do tema;
- b) vinculação do tema com a linha de pesquisa pretendida pelo candidato;
- c) caracterização da contextualização da pesquisa, do problema e dos objetivos geral e específicos;
- d) descrição da justificativa;
- e) adequação da fundamentação teórica; e
- f) adequação da metodologia/referências.

3.15. Será relevante e atual o tema, conforme letra “a” do item anterior, **da proposta de pesquisa que contenha temática importante para linha de pesquisa pretendida** pelo candidato(a) e **se encontre dentro das tendências de mercado e acadêmica nacional e/ou internacional.**

3.16. O tema será considerado vinculado a alguma das linhas de pesquisa do curso (letra “b” do item anterior) quando da leitura dele a Comissão de Seleção **puder associar a temática à área de concentração/linhas de pesquisa do PPAC PROF.** Em benefício do candidato(a), a Comissão poderá associar o tema à linha de pesquisa distinta da pretendida pelo candidato(a).

3.17. Consideram-se devidamente caracterizados a contextualização e o problema de pesquisa (letra “c” do item anterior), a fundamentação e apresentação de indagação específica que o pesquisador deseja responder para abordar o problema de pesquisa. A Comissão deverá avaliar a viabilidade do problema de pesquisa proposto pelo candidato(a) para a consecução do anteprojeto apresentado. O objetivo geral deverá definir com precisão o que se pretende alcançar com a realização da pesquisa e os objetivos específicos, as etapas a serem cumpridas para alcançar o objetivo geral.

3.18. Considera-se devidamente caracterizada a justificativa (letra “d” do item anterior) quando se explicitam os motivos de ordem teórica e prática que justificam a pesquisa proposta pelo candidato. A fundamentação teórica (letra “e” do item anterior) considera-se adequada quando apresentar revisão de textos, livros, teses, dissertações e artigos de anais de eventos e periódicos pertinentes à revisão da literatura que será utilizada quando da realização do trabalho proposto.

3.19. A fundamentação teórica (letra “e” do item anterior) considera-se adequada quando apresentar revisão de textos, livros, teses, dissertações e artigos de anais de eventos e periódicos pertinentes à revisão da literatura que será utilizada quando da realização do trabalho proposto.

3.20. A adequação metodológica consiste na apresentação pelo candidato(a) (letra “f” do item anterior) da tipologia da pesquisa e suas etapas e/ou instrumentos a serem utilizados na coleta e procedimentos de análise de dados com vista à realização da pesquisa proposta. As referências devem seguir as normas da ABNT.

3.21. Para a Apresentação Oral do Anteprojeto de Pesquisa, o candidato deve preparar uma apresentação (*slides*), com até 10 slides cuja apresentação poderá durar até 10 minutos.

3.22. A avaliação da apresentação oral do anteprojeto, por parte dos professores da Comissão de



Seleção, será realizada exclusivamente por intermédio de sistema de vídeo conferência, sendo sua realização registrada em gravação de áudio e/ou filmada. A avaliação será feita em conformidade com o Formulário de arguição do Anteprojeto, Anexo 4, deste Edital.

3.23. Os tópicos inclusos nos *slides* para fins de apresentação do anteprojeto de pesquisa são os mesmos constantes no anteprojeto apresentado para fins de avaliação durante a fase de inscrição.

3.24. As datas e horários para a realização da apresentação oral do anteprojeto de pesquisa de cada candidato classificado na 1ª. Etapa serão divulgados no endereço eletrônico <https://ppacprof.ufc.br/pt/>.

3.25. O(A) candidato(a) deverá comparecer à sessão de apresentação do anteprojeto de pesquisa com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do seu horário previsto de apresentação, divulgado pelo presidente da Comissão de Seleção do PPAC PROF. Após o início do horário agendado para apresentação individual do anteprojeto de pesquisa por parte do(a) candidato(a), será vedado o ingresso do(a) candidato(a) retardatário(a).

São públicos os atos de apresentação do anteprojeto de pesquisa, não podendo dele participar o(s) candidato(s) participante(s) do processo seletivo em relação aos demais concorrentes, inclusive familiares, cônjuges ou companheiro, sócio em atividade profissional e amigos íntimos daquele(s). O descumprimento desta observação ensejará em eliminação do candidato beneficiado com o descumprimento desta regra.

3.26. O controle do tempo de apresentação do anteprojeto de pesquisa é de responsabilidade do candidato(a) e a não observância ao tempo máximo de apresentação implicará na perda de pontos no item 2 do Anexo 4 (Domínio do conteúdo na arguição).

3.27. É de inteira responsabilidade do candidato(a) a infraestrutura necessária para apresentação do anteprojeto nos moldes do item precedente, devendo o presidente da Comissão de Seleção divulgar mediante os mecanismos de comunicação oficial do PPAC PROF, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, os nomes dos candidatos beneficiados, horários das apresentações respectivas e o endereço eletrônico para realização da chamada perante o Programa.

3.28. No prazo de até 12 (doze) horas a contar da divulgação do(s) nome(s) do(s) beneficiado(s) que apresentarão seus anteprojetos por vídeo conferência (item 3.29), os candidatos(as) enviarão para o *e-mail* do programa (mpac@ufc.br) os slides a serem apresentados. O(A) candidato(a) deverá solicitar a confirmação de recebimento do material por parte da secretaria do PPAC PROF para efeito de habilitação ao item seguinte.

3.29. Entender-se-á como desistente, o candidato(a) que no período de até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão não estiver *on line* com a comissão em voz e imagem. No caso da queda da comunicação oriunda da transmissão do(a) candidato(a) e ela não for por ele(a) reestabelecida no prazo de 10 minutos, a sessão será considerada encerrada e desclassificado(a) o(a) candidato(a), lavrando-se termo de conclusão da sessão com o relato do ocorrido que será anexado ao processo do candidato(a).

3.30. Da ocorrência do item anterior não cabe recurso.

3.31. A Comissão de Seleção poderá realocar um candidato para outra linha de pesquisa no caso de anteprojetos aderentes a outra linha de pesquisa do PPAC PROF.



3.32. Calendário do processo seletivo:

ETAPAS	DATAS/PERIODOS
INSCRIÇÕES	03/10/2022 a 16/11/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18/11/2022
RECEBIMENTO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E QUANTO À COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	21/11/2022 a 22/11/2022
HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E QUANTO À COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	24/11/2022
ANÁLISE CURRICULAR	25/11/2022 a 02/12/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	06/12/2022
RECEBIMENTO DE RECURSOS DA ANÁLISE CURRICULAR	07/12/2022 a 08/12/2022
HOMOLOGAÇÃO DE RECURSOS DA ANÁLISE CURRICULAR	13/12/2022
APRESENTAÇÃO ORAL DOS ANTEPROJETOS	14/12/2022 a 19/12/2022
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DOS ANTEPROJETOS	21/12/2022
RECEBIMENTO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DOS ANTEPROJETOS	22/12/2022 a 23/12/2022
HOMOLOGAÇÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DOS ANTEPROJETOS	27/12/2022
RESULTADO FINAL	27/12/2022
RECEBIMENTO DE RECURSOS DO RESULTADO FINAL	28/12/2022 a 03/01/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/01/2023
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS	13/02/2023 a 17/02/2023
AULA INAUGURAL	27/02/2023
INICIO DAS AULAS	06/03/2023

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) com nota igual ou superior a seis (6,0) em cada uma das etapas. Os demais candidatos estarão eliminados do processo seletivo. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final. O preenchimento das vagas se dará até o número de vagas oferecidas. Havendo candidatos aprovados em número superior ao número de vagas, os candidatos excedentes serão considerados classificáveis, até o final da matrícula, conforme calendário do Programa, sendo aplicado o disposto no item 1.

4.2. Para a classificação dos candidatos, serão aplicadas notas à Avaliação de Currículo (Nota 1), e nota para a Avaliação e Arguição do anteprojeto de Pesquisa (Nota 2, que será obtida pela média aritmética das notas do anteprojeto escrito e da arguição do anteprojeto). A Nota Final dos candidatos será calculada por média aritmética simples entre as duas notas.

4.3. Serão desclassificados candidatos com nota final inferior a 6,0 (seis) em qualquer das duas etapas de seleção. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, será adotado o critério



estabelecido no item 1.4.

4.4. A divulgação do resultado final será feita pela ordem decrescente das notas finais apuradas, em conformidade com os itens 1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5; e 1.6, com a indicação na forma: **“aprovados e classificados”**; **“aprovados, mas não classificados”**; **“reprovados”**.

4.5. O resultado final do processo seletivo será divulgado a partir do dia **06/01/2023** por ordem alfabética dos aprovados, no endereço eletrônico: <https://ppacprof.ufc.br/pt/>.

5. RECURSOS

5.1. Das decisões administrativas cabe recurso (parcial ou final), em face de razões de legalidade e de mérito, no qual o candidato(a) deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua divulgação, com exceção do resultado final com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso protocolizado junto à Comissão de Seleção do PPAC PROF.

5.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao presidente da Comissão de Seleção do Mestrado, no(s) prazo(s) estabelecido(s) pelo cronograma vigente neste Edital (item 3, subitem IV), por via eletrônica, mediante mensagem encaminhada para o e-mail do Programa: mpac@ufc.br

5.3. Será assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações que realizou e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento deve ser realizado por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca examinadora, contra recibo por parte de servidor do PPAC PROF que apontará no requerimento de solicitação data, hora da entrega, bem como colherá a assinatura do interessado.

5.4. O prazo recursal não se modificará em razão do pedido do interessado ou do decurso do prazo para entrega da documentação solicitada.

5.5. Dar-se-á a preclusão administrativa aos recursos interpostos fora do prazo referente à etapa de interesse do candidato conforme cronograma constante do item (item 3, subitem IV), quando exaurida a prerrogativa de exercício do direito, uma vez exercitada e/ou pelo exercício de conduta (ativa ou omissa) e/ou incompatível com outra, fazendo presumir a sua vontade de excluir outras alternativas.

5.6. Ante a não reconsideração do recurso por parte do presidente da Comissão de Seleção do PPAC PROF, nos prazos estabelecidos no cronograma (item 3, subitem IV), poderá o Coordenador do PPAC PROF apreciá-lo também de acordo com os prazos constantes do cronograma face a razões de legalidade e de mérito, devendo o candidato(a) expor os fundamentos do pedido de reexame e juntar os documentos que julgar conveniente.

5.7. Possui legitimidade para interpor recurso perante a Comissão de Seleção do PPAC PROF e ao coordenador do PPAC PROF:

- a) os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
- b) aqueles cujos direitos e interesse forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.

5.8. O recurso não será conhecido quando interposto:



- a) fora do prazo;
- b) perante órgão incompetente;
- c) por quem não seja legitimado;
- d) após exaurida a esfera administrativa.

5.9. Na hipótese da letra “b” do item anterior, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

5.10. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

5.11. Para efeito de contagem, os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

5.12. Os recursos deste processo seletivo deverão ser enviados à Secretaria do PPAC PROF em atenção ao presidente da comissão do PPAC PROF, para o e-mail do Programa: mpac@ufc.br. A confirmação de recebimento da documentação por parte da Secretaria é considerada como recibo do material enviado, caso a documentação tenha sido remetida dentro do horário, prazo estabelecido e fase para o qual foi interposto. A comunicação da decisão aos interessados será feita por meio do correio eletrônico do Programa, em alinhamento aos prazos e datas do Edital.

5.13. Na hipótese de recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.14. Os recursos interpostos com base neste edital não possuem efeito suspensivo, salvo o item precedente.

5.15. O parecer final do presidente da Comissão de Seleção ao Mestrado Profissional em Administração e Controladoria/PPAC será homologado para efeito de registro oficial junto ao Conselho do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade – FEAAC desta UFC.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Aplicam-se a este Edital as normas que regem os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na **Resolução nº 14 CEPE/2013 e Resolução nº 17/CEPE, de 17/10/2016.**

6.2. Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples;

6.3 Os candidatos com necessidades especiais poderão solicitar condições especiais para realizar os exames de seleção, em todas suas etapas;

6.4. A coordenação só iniciará o curso após a formação da turma, com a devida tramitação em todas as instâncias da UFC.

6.5. O financiamento do Curso será realizado através de contrato firmado especificamente para esse fim, tendo o Fundação SINTAF de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico,



Científico e Cultural (Fundação SINTAF) como entidade financiadora contratante e a Fundação de Apoio à Ciência, Estudos e Pesquisas (FACEP) como entidade intermediadora da gestão financeira e administrativa dos recursos aportados ao autofinanciamento do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria.

6.6. O PPAC PROF se reserva o direito de não realizar ou descontinuar o referido curso no caso de interrupção, total ou parcial, do financiamento pela instituição patrocinadora, ou por insuficiência do número de candidatos inscritos e/ou selecionados.

6.7. O candidato aprovado deverá entrar em contato com a secretaria do PPAC PROF para efetuar matrícula no período entre 13/02/2023 à 17/02/2023.

6.8. O início do período letivo está previsto para o mês de MARÇO 2023, e as aulas ocorrerão à noite, em local a ser definido, até o momento da matrícula, pela Coordenação do PPAC PROF em conjunto com a Instituição Parceira, até quatro vezes por semana, de 18h30m às 22h30m, podendo, eventualmente, em alguma disciplina, ocorrer aulas aos sábados.

6.9. O calendário de todas as disciplinas do curso estará disponível no ato da matrícula, bem como o Regimento Interno do PPAC PROF e as Normas da PRPPG da UFC.

6.10. Os órgãos de fomento não disponibilizam bolsas de estudo para a categoria de mestrado profissional.

6.11. Todas as etapas de resultado deste edital serão divulgadas no site do PPAC PROF, quando passarão a valer para efeito de direito, contando-se os prazos da última que se fizer.

6.12. Ao inscrever-se na seleção, o (a) candidato (a) reconhece que aceita as normas estabelecidas neste edital.

6.13. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pelo Coordenador do PPAC PROF, cabendo reapreciação por parte do Diretor da FEAAC, a juízo do interessado, com apreciação no prazo de 2 dias para cada autoridade decisória e divulgação no site oficial do programa.

Fortaleza, 26 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Augusto César de Aquino Cabral
Coordenador do PPAC PROF / FEAAC-UFC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade
Programa de Pós-graduação em Administração e Controladoria – PPAC PROFISSIONAL
Mestrado Profissional em Administração e Controladoria

ANEXO N° 1 DO EDITAL N° 03/2022 - MPAC-FUNDAÇÃO SINTAF

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL
EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA**

LINHA DE PESQUISA A QUE CONCORRERÁ

CONTABILIDADE, CONTROLADORIA E FINANÇAS - CCF
 ESTRATÉGIA E SUSTENTABILIDADE – ES
 ESTUDOS ORGANIZAÇÕES E GESTÃO DE PESSOAS – EOGP

Foto 3 x 4
Atualizada

CATEGORIA DE VAGA A QUE CONCORRE

Instituição Patrocinadora (Fundação SINTAF de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural)
 UFC (servidor efetivo da instituição)
 Público em geral

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____
ENDERECO: _____ N° _____ Complem. _____
CEP: _____ - _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONES: Resid.() _____ Trabalho() _____ Celular() _____
e-mail: _____ e-mail2: _____
DATA NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ NATURALIDADE: _____ Estado: _____ País: _____
SEXO:(M) (F) ESTADO CIVIL: _____ CPF: _____
DOC.IDENT.: _____ Exped.: _____ DATA: ____ / ____ / ____
() Portador(a) de Necessidades Especiais: _____



QUALIFICAÇÕES

FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO

CURSO: _____ ANO DE TITULAÇÃO: _____ INSTITUIÇÃO: _____

Outras titulações em nível de graduação, conforme currículo Lattes

FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

CURSO: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____ INSTITUIÇÃO: _____

Outras especializações concluídas, conforme currículo Lattes

DOMÍNIO DO IDIOMA INGLÊS

Instrumental—Plena capacidade de leitura e compreensão de textos. Expressão e compreensão oral e escrita restritas.

Fluência (fala, compreende, lê e escreve como estrangeiro)

O candidato DECLARA não estar matriculado em nenhum outro curso de pós-graduação stricto sensu no Brasil.

SITUAÇÃO PROFISSIONAL

Trabalho autônomo (caracterizar): _____

Trabalho assalariado. ORGANIZAÇÃO: _____

CARGO: _____ DESDE / ____ / ____.

Outra situação (indicar) _____

Possui experiência(s) docente(s), conforme Currículo Lattes

Possui outra(s) experiência(s) profissional(is) relevante(s), conforme Currículo Lattes

MOTIVAÇÕES

EXPLIQUE SUSCINTAMENTE AS RAZÕES DO SEU INTERESSE PELO PPAC PROFISSIONAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade
Programa de Pós-graduação em Administração e Controladoria – PPAC PROFISSIONAL
Mestrado Profissional em Administração e Controladoria

ENQUETE

COMO VOCÊ TOMOU CONHECIMENTO DO MESTRADO PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA-PPAC PROF?

Indicação de conhecidos ()

Site da UFC /PPAC PROF ()

Site da CAPES ()

Recomendação de ex-alunos ()

E-mail da Coordenação do Programa ()

Outra via – Indicar: _____

Anúncio em Jornal () Anúncio em Rádio ()

O candidato declara conhecer os termos do Edital N° 03/2022 – MPAC-FUNDAÇÃO SINTAF, de 26 de setembro de 2022, bem como do Regimento do PPAC-Profissional e das Normas da Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Ceará – UFC.

O candidato responsabiliza-se pela fidedignidade das informações e dos documentos entregues à secretaria do PPAC, pelas quais responde legal e normativamente.

Fortaleza, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO Nº2 DO EDITAL Nº 03/2022 - MPAC- FUNDAÇÃO SINTAF
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Candidato(a):	Linha de pesquisa (SIGLA):			
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E EM PESQUISA CIENTÍFICA (ÚLTIMOS 05 ANOS)	PONT. MÁXIMA	PONT. INDICADA PELO CANDIDATO	PAGINA DO DOSSIE	PONT. INDICADA PELO AVALIADOR
A - atuação profissão de nível superior regulamentada por conselho profissional (um ponto por ano completo) e no caso de profissional liberal, certidão de classe relativa à existência de vínculo com o conselho.	5			
B - atuação profissional em cargo de direção (presidente, diretor, gerente, supervisão, chefia e assemelhados) (dois pontos por ano completo)	10			
C - participação em comissões ou comitês técnicos, científicos ou profissionais (um ponto por semestre completo)	5			
D - participação em conselho superior ou conselho de ética (um ponto por semestre completo)	5			
E - participação em produções técnicas (manuais, álbuns, <i>softwares</i> , cartilhas, vídeos) (um ponto por participação)	5			
F - participação em pesquisa científica (um ponto por participação)	5			
G- atuação profissional no ensino superior ou técnico (um ponto por ano completo)	5			
TOTAL	40			
2. PRODUÇÃO ACADÊMICA (ÚLTIMOS 05 ANOS)	PONT. MÁXIMA	PONT. INDICADA PELO CANDIDATO	PAGINA DO DOSSIE	PONT. INDICADA PELO AVALIADOR
A - artigos publicados em periódicos de natureza científica (com QUALIS) (3 pontos por artigo)	6			
B - artigos publicados em periódicos de natureza científica (sem QUALIS) (1 ponto por artigo)	5			
C - artigos publicados em anais de congresso científico (1 ponto por artigo)	3			
D - livro publicado (técnico/científico) (3 pontos por livro)	6			
TOTAL	20			
3. CERTIFICADOS E PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS (ÚLTIMOS 05 ANOS, COM EXCEÇÃO DO ITEM A)	PONT. MÁXIMA	PONT. INDICADA PELO CANDIDATO	PAGINA DO DOSSIE	PONT. INDICADA PELO AVALIADOR
A - MBA ou Especialização <i>Lato Sensu</i> com carga horária de 360 horas com Trabalho de Conclusão de Curso (7,5 pontos por curso)	15			
B - Curso de Língua INGLESA (mínimo de 300 horas de duração)	5			
C – Exame de proficiência da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Administração – ANPAD (Teste ANPAD prestado de 2017 a 2022) (mínimo de 300 pontos obtidos)	10			
D - Congressos, seminários ou encontros (1 ponto por participação)	5			
E - Capacitação/aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, chancelados por IES (5 pontos por curso)	5			
TOTAL	40			
TOTAL (1+2+3)	100			

ASSINATURA DO AVALIADOR: _____



ANEXO N° 5 DO EDITAL N° 03/2022 - MPAC-FUNDAÇÃO SINTAF

FORMULÁRIO DE INTERRUÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO CANDIDATO

Esta banca, formada pelos professores abaixo signatários, declara que houve a interrupção da apresentação do candidato _____ por motivos alheios à Comissão Avaliadora, e que tendo esperado o retorno dele à avaliação, de acordo com as normas constantes desse edital, ele não retornou à apresentação, pelo que dá por encerrada a atividade de avaliação, considerando o avaliado reprovado nesta etapa. Outrossim, solicita que essa declaração seja integrada ao dossiê do candidato avaliado.

Fortaleza (CE) ___/___/2022

Nome avaliador	Assinatura
1 -	
2 -	